



## CADERNO DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 055/2025**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do  
Município,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros para o Conselho Municipal da Cultura, em  
conformidade com a Lei Municipal nº 740/2011 de 30 de setembro de 2011:

I – membros titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal  
de Administração e Planejamento:

- A. Thales Rominio Silva Flores
- B. Indigri Gabriela Almeida

II – membros titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal  
de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

- A. Gustavo Souza da Costa
- B. Adriana Zeifert

III – membros titular e suplente, respectivamente, representando as Escola Municipais:

- A. Ana Claudia Muller Peukert
- B. Marizelia Ribeiro

IV – membros titular e suplente, respectivamente, Grupos da Terceira Idade:

- A. Elma Ângela Bridi.
- B. Natali Helena Pereira da Silva

V – membros titular e suplente, respectivamente, Clube de Mães:

- A. Suleica Franke Moretto.
- B. Elci Vongrafen

VI – membros titular e suplente, respectivamente, CTG Rancho Grande:

- A. Marilda Barbosa Antonello.
- B. Ivanildo da Silva Dias.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 76/2025

### **DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Determina instauração de Sindicância Investigatória.**

**GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no  
uso de suas atribuições legais,**



**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Incra está inscrito no CAUC (Sistema de Cadastramento Único de Convênios) e CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Entidades Públicas);

**CONSIDERANDO** os prejuízos que podem ser causados ao Município pela inserção nos cadastros e a necessidade de apurar as causas que levaram o Município a figurar nos cadastros de inadimplência, e ainda o compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal;

Resolve:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância investigatória a fim de apurar a origem, as causas e os responsáveis pelo lançamento do município no CAUC (Sistema de Cadastramento Único de Convênios) e CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Entidades Públicas), bem como indicar a aplicação de penalidade;

**Art. 2º** - Indica para conduzir o presente Processo de Sindicância a Comissão de Sindicância e Processo administrativo Especial, nomeada pelo Decreto nº 167/2021.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório de conclusão dos trabalhos.

#### **PORTARIA Nº 77/2025**

##### **DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina instauração de Sindicância Investigatória.

GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 08/2025 do Setor de Frotas, informando ao Gabinete do Prefeito sobre infrações que envolvem o veículo Citroen C4L FEEL, placa IZI 2B88, ocorridas em 17/10/2023 e 27/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 03/2025 que orienta o pagamento das multas pelo Município e a conseqüente abertura de processo Administrativo para identificação do condutor para ressarcimento ao erário;

Resolve:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância investigatória para identificar o condutor do veículo C4L FEEL, placa IZI 2B88, em 17/10/2023 às 10hs22min, a fim de apurar a responsabilidade do servidor pela infração de trânsito sofrida durante a condução do veículo e pela infração causada por falta de identificação do condutor da infração original, bem como apurar o ônus causado à municipalidade, indicando a aplicação de penalidade no caso de ser constatada alguma responsabilidade do servidor condutor e o ressarcimento dos valores aos cofres públicos.

**Art. 2º** - Indica para conduzir o presente Processo de Sindicância a Comissão de Sindicância e Processo administrativo Especial, nomeada pelo Decreto nº 167/2021.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório de conclusão dos trabalhos.



**PORTARIA Nº 78/2025  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Determina instauração de Sindicância Investigatória.**

GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o compromisso com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e com a responsabilidade fiscal;  
CONSIDERANDO a anulação dos empenhos nº 4561/2024 e nº 4562/2024 relativos à execução de Projeto de Recuperação do Prédio Histórico do Casarão, nos valores de R\$ 499.970,00 e R\$ 129.201,12;  
CONSIDERANDO que após a anulação dos empenhos não houve a suspensão da execução do projeto;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância investigatória a fim de apurar as causas que motivaram a anulação dos empenhos nº 4561/2024 e nº 4562/2024 relativos à execução de Projeto de Recuperação do Prédio Histórico do Casarão, nos valores de R\$ 499.970,00 e R\$ 129.201,12 sendo que não houve a suspensão na execução do projeto, bem como identificar a responsabilidade de quem deu causa se constatado alguma irregularidade.  
Art. 2º - Indica para conduzir o presente Processo de Sindicância a Comissão de Sindicância e Processo administrativo Especial, nomeada pelo Decreto nº 167/2021.  
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório de conclusão dos trabalhos.

**PORTARIA Nº 88/2025  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidor para atuar como responsável pelo sistema Licitação Obras e das outras providências.

O Senhor Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Augusto Felipe Striender, lotado no cargo de engenheiro civil, para atuar como responsável pelo sistema Licitação Obras.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Regulam-se as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 58/2025  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a redação dos arts. 3º e 4º do decreto nº 294 de 14 de setembro de 2022 e das outras providências.

O Senhor Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA



Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 294, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar conforme segue:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante ato próprio:

I – o processo seletivo que avaliará o mérito e o desempenho, de que trata este decreto;

II – os indicadores de gestão pedagógica, administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Boa Vista do Incra;

III – a forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional;

§ 1º No caso de vacância do cargo de Diretor e não havendo nenhum nome na lista de certificação para o cargo, a função será preenchida por livre nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal de forma interina até que novo processo de certificação seja realizada, seguindo-se os critérios constantes no Art. 4º do Decreto nº 294/2022.

§ 2º Essa nomeação não poderá exceder o prazo de 60 dias, tempo razoável para a realização de novo processo de certificação.

Art. 4º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I - formação em curso superior em curso superior na área da educação;

II - apresentar um plano de ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano;

III - ser estável no quadro de servidores do Município na área da Educação;

IV - estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino e/ou comprovar efetivo exercício de cinco anos na unidade escolar;

V - ter concluído o estágio probatório no mínimo a 3 anos, na data da inscrição da candidatura;

VI - para a função de Diretor ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

VII - comprovar ter exercido por no mínimo 05(cinco) anos a função de professor na rede Municipal de Boa Vista do Incra ou estar exercendo tal função;

VIII- conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, e/ou conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;

IX - comprovar não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;

X - comprovar não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médico contínuos;

XI – residir preferencialmente no Município.



Parágrafo Único. Os cursos de que trata os incisos VIII devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 402/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GILMAR LAURINDO BELLINI – PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO